



35746526



08129.004351/2024-31



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos
Unidade de Credenciamento de Leiloeiros - SENAD

RESPOSTA Nº 02/2026/UCL/CCFL/CGA-DGA/DGA/SENAD

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Leiloeiro Oficial **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** (SEI nº 35744448), por meio do qual requer a reforma da decisão da Comissão Especial de Contratação, que o julgou inabilitado para exercer a atividade de leiloeiro junto à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD desta pasta ministerial, por inobservância do item 6.2.1, alíneas c.2 e c.3, a saber:

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Os critérios para habilitação técnica a serem atendidos pelo leiloeiro serão:

- a) Declaração de que o leiloeiro tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação, conforme disposto no Anexo I - Formulário de Credenciamento de Leiloeiros.
- b) Declaração de que o leiloeiro possui ou instalará infraestrutura no Estado/Região a qual está se credenciando, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do início a vigência do contrato, conforme disposto no Anexo I - Formulário de Credenciamento de Leiloeiros.
- c) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

(...)

c.2.) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome do Leiloeiro, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização exitosa de, no mínimo, 03 (três) leilões no período máximo de 12 meses (não sendo exigida a realização nos doze meses imediatamente anteriores); ou seja, deve ter conduzido com êxito pelo menos 03 (três) leilões ao longo de um ano.

c.3) Os documentos comprobatórios do efetivo exercício da atividade, bem como os atestados de capacidade técnica, deverão indicar expressamente as datas de realização dos leilões (grifo nosso).

Sobre o assunto, o recorrente argui (SEI nº 35744448), que logrou êxito ao demonstrar a realização de 03 (três) leilões ao longo de um ano, através de documentos apresentados pelo leiloeiro denominados "Autos de Arrematação".

Ocorre que, em observância aos requisitos dispostos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, conforme preleciona a alínea c.2), o documento exigido para comprovar a realização de, no

mínimo 03 (três) leilões no período máximo de 12 (doze) meses é o **Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

Compulsando os autos do peticionamento eletrônico do senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** (processo nº 08129.003826/2026-33), constatou-se também que o leiloeiro não havia encaminhado a documentação necessária para sua habilitação junto à SENAD, considerando que os documentos preliminarmente apresentados não constavam a data das realizações dos leilões, condição essa que foi expressamente disposta no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

O único documento apresentado pelo leiloeiro, com data, foi um Relatório De Vendas, constante no documento SEI nº 35103856 , páginas 02 a 34. O documento, porém, não foi considerado válido pela Comissão Especial de Contratação, por não conter assinatura de pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestando a realização do leilão, conforme previsão editalícia (item 6.2.1, alínea c.2). O aludido documento continha apenas a assinatura do próprio leiloeiro, ao final.

Dessa maneira, a equipe da Unidade de Credenciamento de Leiloeiros - UCL encaminhou mensagem eletrônica para o senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** (SEI nº 35407581 e 35467089), visando a complementação das documentações necessárias para a sua habilitação.

Ato contínuo, a equipe do senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** encaminhou documentação complementar para fins de análise e eventual habilitação posterior. As documentações complementares foram anexadas aos autos do peticionamento eletrônico, cuja análise realizada será detalhada a seguir.

Cumprе ressaltar que, da segunda análise realizada por esta UCL, foi constatado que **persistia a ausência de Atestados de Capacidade Técnica, nos moldes da disposição contida em edital.** Observou-se que o leiloeiro apresentou Autos de Arrematação, informando a data da realização de leilões, acompanhados por Despachos assinados por juízes do Tribunal onde houve, em tese, o leilão.

Analisando o primeiro documento complementar encaminhado (SEI nº 35599923, páginas 01 e 02), percebeu-se que tratava de um despacho assinado por um integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, homologando a realização de leilão realizado pelo senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal**. De acordo com o documento, o leilão referia-se ao processo judicial nº **5006320-36.2019.8.21.0072/RS** e, de acordo com o Auto de Arrematação, o leilão foi realizado na data de **02/12/2025**:

 **Poder Judiciário**
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível da Comarca de Torres
Rua Leonardo Teófilo, 638, BALCÃO VIRTUAL - 51-99886-0840 - Bairro Centro - CEP: 95560000 - Fone: (51) 30983593 - Email: trjtorres@trjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5006320-36.2019.8.21.0072-RS
EXEQUENTE: MARCIO BAUER MACHADO
EXECUTADO: MARCELA PIRES CHIELLE
Local: Torres Data: 13/02/2026

CARTA AR DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
Senhor(a):
Fica(m) V. Senhoria(s) intimada(s) para cumprir o objeto da determinação que segue.

Despacho: evento 101, DESPADECI, em especial "... HOMOLOGO, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, a ARREMATACÃO do imóvel de matrícula nº 84.424, do Registro de Imóveis da Comarca de Torres-RS, efetuada por LUAN AGLIARDI CARDOSO, CPF 027.023.560-44, constante do auto do evento 97, AUTOARREME2, vez que preenchidos os requisitos do artigo 903, do CPC... *Intime-se o arrematante, inclusive para efetuar com regularidade os pagamentos das parcelas ajustadas.* "

Dúvidas: Telefone do Balcão Virtual (51) 998866840 - Whatsapp

Destinatário: LUAN AGLIARDI CARDOSO, CPF: 027.023.560-44
Endereço(s):
Rua Inácio Felisberto Magnus, 111, Centenário, Torres/RS - 94722526 (Residencial)
O usuário não pode ser intimado no site <https://www.trjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Assinhetamento Processual", informando o Nº Processo 5006320-36.2019.8.21.0072 e a Chave do processo 191597247512

Documento assinado eletronicamente por ANABELA MORAES CARDOSO LOPES em 13/02/2026, às 10:14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://trjrs.jus.br/trjrsccxitem_contador.php?acao=validar_documento, informando o código verificador 191901328252 e o código CRC 6bc2066b

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Ao segundo dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:30 horas, no site do leiloeiro, www.vidalleiloes.com.br, conforme informações no edital, realizou-se a SEGUNDA PRAÇA do bem penhorado na Execução do Processo nº 5005509-42.2020.8.21.0072/RS que MARCIO BAUER MACHADO move contra MARCELA PIRES CHIELLE, pelo Leiloeiro Oficial GIBALTAR PEDRO CIPRIANO VIDAL, devidamente autorizado pelo Exma. Sra. Dra. ROSANE BEN DA COSTA, MMª. JUÍZA DA CÍVIL DA COMARCA DE TORRES/RS. Após serem preenchidas as formalidades legais, sucedeu-se o pregão para a venda do referido imóvel: 1) Um terreno urbano sem benfeitorias situado na localidade de Vila São João nesta cidade de Torres, neste Estado, sem designação de lote ou quadra distante 54,00 metros da esquina com a Rua Rogério Pinho, com as seguintes confrontações e medidas: frente a leste, entesta com a Rua Rogério Pinho, na medida de 50,00 metros; fundos a oeste confronta com terras de Jair Gomes, medindo 50,00 metros; a norte medindo 60,00 metros confronta com terras de Jair Gomes; e ao sul, medindo 60,00 metros confronta com terras de Adão Magnus da Rosa, perfazendo uma área superficial de 3.000,00 m2. Matrícula 84.424, no Registro de Imóveis de Torres, ARREMATADO por R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), por LUAN AGLIARDI CARDOSO, CPF 027.023.560-44, RG 4101108902, brasileiro, empresário, em união estável, endereço Rua Inácio Felisberto Magnus, nº 111, Bairro Centenário, Torres/RS CEP 95560-000. O bem foi pago da seguinte forma: 25% (R\$ 56.250,00 cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), a vista através de guia de depósito emitida pelo JEC do Fórum de Torres/RS, e o saldo em 30 parcelas de R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais) corrigidas mensalmente pelo IGPM. Nada mais tendo a constar, lavro o presente Auto, o qual DOU FÉ.

Dando continuidade à análise, foi constatada a inclusão, nas páginas 03 e 04 do documento complementar SEI nº 35599923, de um Despacho assinado pelo senhor **André Suhnel Dorneles**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual informa a assinatura do Auto de Arrematação de leilão constante no processo judicial nº **5005509-42.2020.8.21.0072/RS**. De acordo com o Auto de Arrematação, o leilão foi conduzido pelo senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** e realizado na data de **15/04/2026**:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Torres

Rua Leonardo Truda, 638, 3º andar - sala 300 - Bairro: Centro - CEP: 95560000 - Fone: (51) 3098-5593 - Balcão virtual: (51) 9826-4463 - Email: ftrtorres1vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5005509-42.2020.8.21.0072/RS

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL / RS

EXECUTADO: ATLANTICO SUL COMERCIO INCORPORACOES LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Assinei o auto de arrematação nesta data.

Aguarde-se o prazo.

Após, com a certidão, voltem.

Dil. Legais.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE SUHNEL DORNELES**, Juiz de Direito, em 16/04/2026, às 16:15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10104295840v2** e o código CRC **18bdbb78**.

5005509-42.2020.8.21.0072

10104295840.V2

Nesse ponto, cumpre destacar que a Comissão Especial de Contratação **não considerou esse leilão como válido, para efeitos de contagem do item 6.2.1., alínea c.2)**, por ter sido leilão realizado após a publicação do Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Os documentos constantes nas páginas 05 e 06 do documento complementar SEI nº 35599923 tratam de homologação feita pelo senhor **André Suhnel Dorneles**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual informa a assinatura do Auto de Arrematação de leilão constante no processo judicial nº **5000810-18.2014.8.21.0072/RS**. De acordo com o Auto de Arrematação, o leilão foi conduzido pelo senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** e realizado na data de **29/01/2025**:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Torres

Rua Leonardo Truda, 638, 3º andar - sala 300 - Bairro: Centro - CEP: 95560000 - Fone: (51) 3098-5593 - Balcão virtual: (51) 9826-4463 - Email: ftrtorres1vciv@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000810-18.2014.8.21.0072/RS

EXEQUENTE: RIZZI & CIA LTDA

EXECUTADO: ELISEU MAGNUS LEFFA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada, constante do auto de evento 86, AUTOARREMI, vez que preenchidos os requisitos do artigo 903, do CPC.

Expeça-se a respectiva ordem de entrega do bem, nos termos do § 1º do artigo 901 do CPC.

Cumpra-se.

Dil. Legais.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE SUHNEL DORNELES, Juiz de Direito, em 28/04/2025, às 19:24:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10081436956v2 e o código CRC 51150ea0.

5000810-18.2014.8.21.0072

10081436956.V2

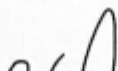
EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVIL
DA COMARCA DE TORRES/RS

AUTO DE ARREMATACÃO

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro de 2025, às 10:30 horas, no site do leiloeiro, www.vidalleiloes.com.br, conforme informações no edital, realizou-se a SEGUNDA PRAÇA do bem penhorado na Execução do Processo nº **5000810-18.2014.8.21.0072/RS** que RIZZI & CIA LTDA move contra ELISEU MAGNUS LEFFA, pelo Leiloeiro Oficial GIBRALTAR PEDRO CIPRIANO VIDAL, devidamente autorizado pelo EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE TORRES/RS. Após serem preenchidas as formalidades legais, sucedeu-se o pregão para a venda do referido bem sendo: UMA MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES, placa MJB 4693, cor preta, ano e modelo 2012, ARREMATADO por R\$ 5.657,50 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos) por ALEXANDRE BISIO CICONET, CPF 631.099.560-04. RG 6052836837, endereço Rua Viola nº 212, Capão da Canoa/RS, cep 95555-000. O automóvel arrematado foi pago nas seguintes condições de pagamento: R\$ 1.414,38 (um mil quatrocentos e catorze reais com trinta e oito centavos) A VISTA, referente a 25% da avaliação, no ato, depositado através de guia de depósito emitida pela 1ª Vara, e o saldo, R\$ 4.243,12 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais com doze centavos) em 30 parcelas mensais, consecutivas, através de guias de depósito emitidas pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, no valor de R\$ 141,44 (cento e quarenta e um reais com quarenta e quatro centavos), conforme preconiza o parágrafo primeiro do Art. 895 do CPC/15. Nada mais tendo a constar, lavro o presente Auto, o qual DOU FÉ.

ANDRÉ SUHNEL DORNELES
JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVIL
DA COMARCA DE TORRES/RS.

ALEXANDRE BISIO CICONET
Arrematante



Na página 07 do documento SEI nº 35599923 , constatou-se que o documento relacionado ao processo judicial nº **5001670-82.2015.8.21.0072/RS**, denominado "Cumprimento de Sentença/Carta de Arrematação", está sem assinatura. Portanto, o aludido documento não possui efeito jurídico-administrativo, para fins de análise e consideração. Sendo assim, o Auto de Arrematação constante na página 08, o qual, em tese, se refere à Carta de Arrematação do processo judicial supramencionado, também não pode ser considerado, uma vez que não consta nenhuma assinatura de pessoa juridicamente legítima para atestar os serviços supostamente realizados. Portanto, **os dois documentos foram desconsiderados pela Comissão Especial de Contratação**, para efeitos de contagem de data de realização de leilões e consequente atendimento do item 6.2.1, alínea c.2 do edital:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Especial Cível da Comarca de Torres

Rua Leonardo Truda, 638, BALCÃO VIRTUAL: 51-99886-6840 - Bairro: Centro - CEP: 95560000 - Fone: (51) 30985593 - Email: fitorresjec@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001670-82.2015.8.21.0072/RS

EXEQUENTE: EDSON BRAATZ

EXECUTADO: JOSE CARLOS FERNANDES

Local: Torres

Data: 04/11/2025

Nome e Qualificação do arrematante: MARLON TEIXEIRA DE MATOS, PERS32984, CPF 00075512076, RG 1071065575, brasileiro, casado com Carla da Silva Porto, CPF 003.138.940-60, Corretor de Imóveis, ; endereço Rua Recife, 1651 - Casa - Jardim Eldorado - 95560000, Torres - RS, e-mail marlon@marlonimoveis.net, telefone: 51-98114-0775

Descrição do imóvel:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES			
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL			
TORRES, 24 de setembro de 1985		FLA.	MATRÍCULA
		1	28.123
IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Jardim Monte Carlo, neste município, dentro do quarteirão formado pelas ruas "A", "H", "G" e estrada das praias, lado par, distante 50m00 metros da esquina com a rua "G", constituindo pelo lote número três (03) da quadra número sete (07), medindo doze metros (12m00) de frente à estrada das praias, por vinte e cinco metros (25m00) ditos de frente a fundos, por ambos os lados, onde, na mesma largura da frente, antecede com o lote nº dezoito (18); estendendo por um lado com o lote dois (02) e, pelo outro lado, com o lote quatro (04). PROPRIETÁRIO: IDIO KUWER FELTES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Torres-RS. ORIGEM: Livro 3-AK, número 30.994-4 Eu, Sub-Oficial a escrevi			

Número da matrícula no registro de imóveis: 28.123, Encl. 4.795

do RI de Torres/RS.

Preço pago na arrematação: R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Rol de Peças(art. 901, §2º, do CPC):

CARTA DE ARREMATÇÃO Nº 10094584224

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e a VENDA JUDICIAL, com alienação do(s) bem(ns) acima descrito(s), de acordo com o Auto de Arrematação, cuja cópia segue anexa. A presente, passada neste Juízo, servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) arrematante(s), inclusive servindo para tomar posse do(s) bem(ns) arrolado(s) no presente título, extraindo dos autos supramencionados.

OBSERVAÇÕES:

1. Este título deverá ser levado a registro com a maior brevidade possível perante o Registro de Imóveis competente (Lei n.º 6.015/73, art. 167, I, 26 e art. 1.227 do Código Civil);
2. Deverá ser cancelada não só a penhora que originou a execução, mas também quaisquer outros ônus ou gravames pendentes, seja de que natureza forem (judicial ou extrajudicial), inclusive indisponibilidade decretadas por outros juízos, servindo tal comando como declaração de prevalência para atender ao que o parágrafo único do art. 16 do Provimento n.º 39 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
3. Havendo acessão indicada na Carta pendente de averbação, sua regularização será encargo do Arrematante, não sendo empecilho para o registro da presente.
4. Deve integrar este título o auto de arrematação e a guia de reconhecimento do imposto de transmissão (art. 901, §2º do Código de Processo Civil), além do edital de leilão.



AUTO DE ARREMATACÃO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:30 horas, no site do leiloeiro, www.vidalleiloes.com.br, conforme informações no edital, realizou-se a SEGUNDA PRAÇA do bem penhorado na Execução do Processo nº **5001670-82.2015.8.21.0072/RS** que EDSON BRAATZ move contra JOSE CARLOS FERNANDES, pelo Leiloeiro Oficial GIBALTAR PEDRO CIPRIANO VIDAL, devidamente autorizado pelo EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMª. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TORRES/RS. Após serem preenchidas as formalidades legais, sucedeu-se o pregão para a venda do referido imóvel: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Jardim Monte Carlo, neste Município, dentro do quarteirão formado pelas ruas "A", "H", "G" estrada das praias, lado par, distante 50m00 metros da esquina com a rua "G", constituído pelo lote número três (03) da quadra número sete (07), medindo doze metros (12m00) de frente à estrada das praias, por vinte e cinco metros (25m00) ditos de frente a fundos, por ambos os lados, onde, na mesma largura da frente, entesta com o lote nº dezoito (18); extremado por um lado com o lote dois (02) e, pelo outro lado, com o lote quatro (04), registrado no Registro de Imóveis de Torres, sob folha 01 matrícula nº 28.123, ARREMATADO por RS 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por MARLON TEIXEIRA DE MATOS, Corretor de Imóveis, CPF 000.755.120-76, RG 1071065575 SSP RS, endereço rua Recife nº 1651, Bairro Jardim Eldorado, Torres/RS, cep 95560-000, telefone 51-98114-0775, casado com Carla da Silva Porto, CPF 003.138.940-60. O bem foi pago PARCELADO nas seguintes condições: 25% R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a vista através de guia de depósito emitida pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, e o saldo R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) em 30 parcelas mensais consecutivas de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), corrigidas pelo IGPM conforme descrito essa no edital. Nada mais tendo a constar, lavro o presente Auto, o qual DOU FÉ.

Na página 09 do documento complementar, consta uma Carta de Arrematação, homologada pelo pelo senhor **André Suhnel Dorneles**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ratificando a citação, penhora, avaliação e venda judicial com alienação do (s) bem (ns) descritos no Auto de Arrematação relacionado ao processo judicial nº **5000519-57.2010.8.21.0072/RS**. De acordo com o Auto de Arrematação (página 10), o leilão foi conduzido pelo senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** e realizado na data de **20/11/2024** :



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Torres

Rua Leonardo Truda, 638, 3º andar - sala 300 - Bairro: Centro - CEP: 95560000 - Fone: (51) 3098-5593 - Balcão virtual: (51) 9826-4463 - Email: frtorres1vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 5000519-57.2010.8.21.0072/RS

EXEQUENTE: GLACI CARDOSO

EXECUTADO: SERGIO LUIZ DA COSTA SANTOS

Local: Torres

Data: 28/01/2026

Nome e Qualificação do arrematante: VICTOR COELHO PEREIRA, CPF 08581418686, solteiro .

Descrição do bem : veículo NISSAN VERSA 1.6 SL FLEX, ano e modelo 2014, cor preta, PLACAS IWC 8230, CHASSI 3N1CN7AD9EK476162, RENAVAM 01028308989)

Preço pago na arrematação: R\$17.352,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais)

Rol de Peças: art. 901, §2º, do CPC

CARTA DE ARREMATAÇÃO Nº 10099074666

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e a VENDA JUDICIAL, com alienação do(s) bem(ns) acima descrito(s), de acordo com o Auto de Arrematação, cuja cópia segue anexa. A presente, passada neste Juízo, servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) arrematante(s), inclusive servindo para tomar posse do(s) bem(ns) arrolado(s) no presente título, extraindo dos autos supramencionados.

Deverá ser cancelada não só a penhora que originou a execução, mas também quaisquer outros ônus ou gravames pendentes, seja de que natureza forem (judicial ou extrajudicial), inclusive indisponibilidades decretadas por outros juízos, servindo tal comando como declaração de prevalência para atender ao que o parágrafo único do art. 16 do Provimento n.º 39 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Havendo acessão indicada na Carta pendente de averbação, sua regularização será encargo do Arrematante, não sendo empecilho para o registro da presente.

Deve integrar este título o auto de arrematação e a guia de reconhecimento do imposto de transmissão (art. 901, §2º do Código de Processo Civil), além do edital de leilão.

CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por ANDRE SUIINEL DORNELES, Juiz de Direito, em 29/01/2026, às 14:16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10099074666v2 e o código CRC 640b7364.

5000519-57.2010.8.21.0072

10099074666.V2

EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVIL
DA COMARCA DE TORRES/RS

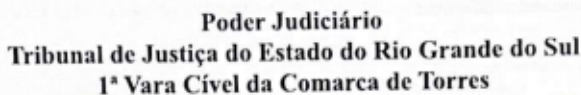
AUTO DE ARREMATACÃO

Ao vigésimo dia do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:30 horas, no site do leiloeiro, www.vidalleiloes.com.br, conforme informações no edital, realizou-se a SEGUNDA PRAÇA do bem penhorado na Execução do Processo nº 5000519/57.2010.8.21.0072/RS que GLACI CARDOSO move contra SERGIO LUIZ DA COSTA SANTOS, pelo Leiloeiro Oficial GIBALTAR PEDRO CIPRIANO VIDAL, devidamente autorizado pelo EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE TORRES/RS. Após serem preenchidas as formalidades legais, sucedeu-se o pregão para a venda do referido bem, sendo: 01UM AUTOMÓVEL NISSAN VERSA 1.6 SL FLEX ano e modelo 2014, cor preta, PLACAS IWC 8230, **ARREMATADO** por RS 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais), por VICTOR COELHO PEREIRA, Técnico em Agropecuária, Solteiro, CPF 085.814.186-86, RG 14534781 MG, endereço rua Assumpta Brás Ribeiro Mendes, nº 175, Bairro Botafogo, cidade Alfredo Vasconcelos/MG, cep 36272-000, telefone 32-99851-9925. O bem arrematado foi pago A VISTA, através de guias de depósito emitidas pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, no valor de RS 17.352,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais). Nada mais tendo a constar, lavro o presente Auto, o qual DOU FÉ.

ANDRÉ SUHNEL DORNELES
JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVIL
DA COMARCA DE TORRES/RS.

Na página 11 do documento SEI nº 35599923, constatou-se que o documento "Carta Precatória Cível/Carta de Arrematação" está sem assinatura. Portanto, o aludido documento não possui efeito jurídico-administrativo, para fins de análise e consideração. Além disso, o Auto de Arrematação constante na página 12, o qual, em tese, se refere à Carta de Arrematação do processo judicial nº 5007924-90.2023.8.21.0072/RS, está sem especificação da data exata da realização do leilão.

Por oportuno, ressalta-se que a data de assinatura de um documento não significa, necessariamente, que o leilão foi realizado na mesma data. Portanto, **os dois documentos foram desconsiderados pela Comissão especial de Contratação**, para efeitos de contagem de data de realização de leilões e consequente atendimento do item 6.2.1, alínea c.2 do edital:



CARTA PRECATÓRIA CÍVEL Nº 5007924-90.2023.8.21.0072/RS

RÉU: POLI COMERCIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

Data: 15/01/2025

Nome e Qualificação do adjudicante: ELIZABET CARLESSO SILVEIRA, Brasileira, casada, corretora de imóveis, CPF 666.869.620-15, RG 2039074601 SSP/PC RS, endereço na Rua Monte Alverne nº 155, cep 91330-510, Porto Alegre/RS

Descrição do imóvel: Imóvel registrado sob a matrícula nº 53.990 do Registro de Imóveis de Torres (Box de garagem nº 25, do Edifício "Nouvelle Tour", a Rua Osvaldo Aranha, nº 370).

[illegible]

Número da matrícula no registro de imóveis: 53.990, do Registro de Imóveis de Torres

Preço pago na arrematação: R\$ 35.000,00, evento 15, EDITAL2.

CARTA DE ARREMATACÃO N° 10074976647

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito, deste Juízo, FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e a VENDA JUDICIAL, com alienação do(s) bem(ns) acima descrito(s), de acordo com o Auto de Adjudicação, cuja cópia segue anexa. A presente, passada neste Juízo, servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) arrematante(s), inclusive servindo para tomar posse do(s) bem(ns) arrolado(s) no presente título, extraindo dos autos supramencionados.

OBSERVAÇÕES:

1. Este título deverá ser levado a registro com a maior brevidade possível perante o Registro de Imóveis competente (Lei n.º 6.015/73, art. 167, I, 26 e art. 1.227 do Código Civil);
2. Deverá ser cancelada não só a penhora que originou a execução, mas também quaisquer outros ônus ou gravames pendentes, seja de que natureza forem (judicial ou extrajudicial), inclusive indisponibilidades decretadas por outros juízos, servindo tal comando como declaração de prevalência para atender ao que o parágrafo único do art. 16 do Provimento n.º 39 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
3. Havendo acessão indicada na Carta pendente de averbação, sua regularização será encargo do Arrematante, não sendo empecilho para o registro da presente.
4. Deve integrar este título o auto de arrematação e a guia de reconhecimento do imposto de transmissão (art. 901, §2º do Código de Processo Civil), além do edital de leilão.

CUMPRÁ-SE.



EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE TORRES/RS

AUTO DE ARREMATACÃO

Ao vigésimo quarto dia do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:30 horas, no site do leiloeiro, www.vidalleiloes.com.br, conforme informações no edital, realizou-se a SEGUNDA PRAÇA do Imóvel penhorado na Execução do Processo nº 5007924-90.2023.8.21.0072/RS que DE TONI TRANSPORTES LTDA ME move contra CLORI PADILHA DE AVILLA E OUTROS, pelo Leiloeiro Oficial GIBRALTAR PEDRO CIPRIANO VIDAL, devidamente autorizado pelo EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TORRES/RS. Após serem preenchidas as formalidades legais, sucedeu-se o pregão para a venda dos referidos imóveis sendo: 01) Um APARTAMENTO, de número 902 (novecentos e dois), do EDIFÍCIO NOUVELLE TOUR, em Torres/RS, na Rua Oswaldo Aranha nº 370, Bairro Predial/Centro (próximo as quatro praças), com área privativa de 138,605 m2 (cento e trinta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), área de uso comum de 48,50 m2 (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), área total de 187,11 m2 (cento e oitenta e sete metros com onze centímetros quadrados), Matrícula nº 53.942, Livro nº 2, Registro Geral do Cartório de Imóveis de Torres/RS, ARREMATADO (em segundo leilão) por RS 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), por ELIZABET CARLESSO SILVEIRA, Brasileira, casada, corretora de imóveis, CPF 666.869.620-15, RG 2039074601 SSP/PC RS, endereço na Rua Monte Alverne nº 155, cep 91330-510, Porto Alegre/RS, telefone 51-98018-0996. O imóvel arrematado foi pago nas seguintes condições de pagamento: RS 163.125,00 (cento e sessenta e três mil cento e vinte cinco reais) A VISTA, referente a 25% da avaliação, no ato, depositado através de guia de depósito emitida pela 1ª Vara, e o saldo, RS 489.375,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) em 30 parcelas mensais, consecutivas, através de guias de depósito emitidas pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, no valor de R\$ 16.312,50 (dezesesseis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme preconiza o parágrafo primeiro do Art. 895 do CPC/15. Como nada mais tivesse a ser relatado, foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinado por todos os interessados. Nada mais tendo a constar, lavro o presente Auto, o qual DOU FÉ.

Por fim, analisando as páginas 13 e 14 do documento complementar em referência, constatou-se tratar de uma Execução Fiscal/Carta de Arrematação, homologada pelo senhor **André Suhnel Dorneles**, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ratificando a citação, penhora, avaliação e venda judicial com alienação do (s) bem (ns) descritos no Auto de Arrematação relacionado ao processo judicial nº **5000566-65.2009.8.21.0072/RS**. De acordo com o Auto de Arrematação (página 14), o leilão foi conduzido pelo senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal** e realizado na data de **09/11/2023** :



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
1ª Vara Cível da Comarca de Torres

Rua Leonardo Truda, 638, 3º andar - sala 300 - Bairro: Centro - CEP: 95560000 - Fone: (51) 3098-5593 - Balcão virtual: (51) 9826-4463 - Email: ftrtorres1vciv@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000566-65.2009.8.21.0072/RS

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE TORRES/RS

EXECUTADO: IMOBILIARIA COMERCIAL RIVIERA LTDA - ME

Local: Torres

Data: 21/10/2024

Nome e Qualificação do arrematante: PAULISTANA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 94.775.186/0001-02, endereço na Rua Borges de Medeiros nº 613, Torres, Centro, pelo seu bastante Diretor e procurador MAICO MATOS DE SOUZA CPF 007.523.610.90, telefone 51-99953-3918.

Descrição do imóvel: Um Terreno sem benfeitorias, administrativamente designado como sendo o Lote 19 (dezenove) da Quadra 06 (seis), fazendo frente para a Rua Villa Lobos, na Praia Riviera neste município de Torres/RS, medindo 12,00 metros de frente para a rua, por 25,00 metros de frente a fundos lançado no Cadastro Imobiliário do Município de Torres sob a inscrição cadastral nº 150.0006.019.000.

Preço pago na arrematação e forma de pagamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) A VISTA, referente a 25% da avaliação, no ato, depositado através de guia de depósito emitida pela 1ª Vara, e o saldo, R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) em 30 parcelas mensais, consecutivas, através de guias de depósito emitidas pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais)

Rol de Peças: Art. 901, §2º, do CPC.

CARTA DE ARREMATACÃO Nº 10070227257

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito FAZ SABER que tramitou neste juízo o processo supramencionado na forma da lei, com CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO e a VENDA JUDICIAL, com alienação do(s) bem(ns) acima descrito(s), de acordo com o Auto de Arrematação, cuja cópia segue anexa. A presente, passada neste Juízo, servirá como título e conservação dos direitos do(a)(s) arrematante(s), inclusive servindo para tomar posse do(s) bem(ns) arrolado(s) no presente título, extraído dos autos supramencionados.

OBSERVAÇÕES:

1. Este título deverá ser levado a registro com a maior brevidade possível perante o Registro de Imóveis competente (Lei nº 6.015/73, art. 167, I, 26 e art. 1.227 do Código Civil), inclusive para fins de constituição da hipoteca sobre o imóvel arrematado (art. 895, §1º do Código de Processo Civil), que ficará vigente até o adimplemento das parcelas em aberto;

2. Deverá ser cancelada não só a penhora que originou a execução, mas também quaisquer outros ônus ou gravames pendentes, seja de que natureza forem (judicial ou extrajudicial), inclusive indisponibilidade decretadas por outros juízos, servindo tal comando como declaração de prevalência para atender ao que exige o parágrafo único do art. 16 do Provimento nº 39 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

3. Havendo acessão indicada na Carta pendente de averbação, sua regularização será encargo do Arrematante, não sendo empecilho para o registro da presente.

4. Deve integrar este título o auto de arrematação e a guia de reconhecimento do imposto de transmissão (art. 901, §2º do Código de Processo Civil), além do edital de leilão.

CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ SUINEL DORNELES, Juiz de Direito, em 22/10/2024, às 8:27:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10070227257v2 e o código CRC 5fa1db9c.

5000566-65.2009.8.21.0072

10070227257_V2



EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVIL
DA COMARCA DE TORRES/RS

AUTO DE ARREMATAÇÃO

Ao nono dia do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três, às 10:30 horas, no site do leiloeiro, www.vidalleiloes.com.br, conforme informações no edital, realizou-se a PRIMEIRA PRAÇA dos Imóveis penhorados na Execução do Processo nº 5000566-65.2009.8.21.0072 /RS que O MUNICÍPIO DE TORRES/RS move contra IMOBILIARIA COMERCIAL RIVIERA TLDA – ME, pelo Leiloeiro Oficial GIBRALTAR PEDRO CIPRIANO VIDAL, devidamente autorizado pelo EXM. SR. DR. ANDRÉ SUHNEL DORNELES, MMº. JUÍZ DA 1ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE TORRES/RS. Após serem preenchidas as formalidades legais, sucedeu-se o pregão para a venda dos referidos imóveis sendo: A) Um Terreno sem benfeitorias, administrativamente designado como sendo o Lote 09 (nove) da Quadra 05 (cinco), fazendo frente para a Avenida Carlos Gomes, na Praia Riviera neste município de Torres/RS, medindo 10,00 metros de frente para a rua, por 30,00 metros de frente a fundos lançado no Cadastro Imobiliário do Município de Torres sob a inscrição cadastral nº 150.0005.009.000, ARREMATADO por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por PAULISTANA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 94.775.186/0001-02, endereço na Rua Borges de Medeiros nº 613, Torres, Centro, pelo seu bastante Diretor e procurador MAICO MATOS DE SOUZA CPF 007.523.610.90, telefone 51-99953-3918. O imóvel arrematado foi pago nas seguintes condições de pagamento: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) A VISTA, referente a 25% da avaliação, no ato, depositado através de guia de depósito emitida pela 1ª Vara, e o saldo, R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) em 30 parcelas mensais, consecutivas, através de guias de depósito emitidas pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), conforme preconiza o parágrafo primeiro do Art. 895 do CPC/15; B) Um Terreno sem benfeitorias, administrativamente designado como sendo o Lote 19 (dezenove) da Quadra 06 (seis), fazendo frente para a Rua Villa Lobos, na Praia Riviera neste município de Torres/RS, medindo 12,00 metros de frente para a rua, por 25,00 metros de frente a fundos lançado no Cadastro Imobiliário do Município de Torres sob a inscrição cadastral nº 150.0006.019.000, ARREMATADO por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por PAULISTANA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 94.775.186/0001-02, endereço na Rua Borges de Medeiros nº 613, Torres, Centro, pelo seu bastante Diretor e procurador MAICO MATOS DE SOUZA CPF 007.523.610.90, telefone 51-99953-3918. O imóvel arrematado foi pago nas seguintes condições de pagamento: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) A VISTA, referente a 25% da avaliação, no ato, depositado através de guia de depósito emitida pela 1ª Vara, e o saldo, R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) em 30 parcelas mensais, consecutivas, através de guias de depósito emitidas pela 1ª Vara do Fórum de Torres/RS, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais), conforme preconiza o parágrafo primeiro do Art. 895 do CPC/15. **Nada mais tendo a constar, lavro o presente Auto, o qual DOU FÉ.**

Sendo assim, o leiloeiro demonstrou, ainda que com Autos de Arrematação e despachos assinados por juízes, a realização dos seguintes leilões:

PROCESSO JUDICIAL	DATA DO LEILÃO
5000566- 65.2009.8.21.0 072/RS	09/11/202 3
5000519- 57.2010.8.21.0 072/RS	20/11/202 4
5000810- 18.2014.8.21.0 072/RS	29/01/202 5
5006320- 36.2019.8.21.0 072/RS	02/12/202 5

Há, ainda, a demonstração de um leilão realizado em **18/03/2026**, através do documento complementar SEI nº 35599930.

Destarte, diante da segunda análise realizada, a Comissão Especial de Contratação entendeu que o senhor **Gibraltar Pedro Cipriano Vidal**, mesmo encaminhando documentação complementar solicitada pela equipe da Unidade de Credenciamento de Leiloeiros, não conseguiu demonstrar a realização exitosa de, no mínimo 03 (três) leilões no período máximo de 12 meses, ou seja, não demonstrou a condução de, pelo menos, 03 leilões ao longo de um ano.

Ressalta-se, ademais, que a Administração encontra-se vinculada às regras estabelecidas no edital, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica, não sendo possível promover interpretação restritiva, não prevista expressamente no certame, após sua publicação.

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso interposto, por tempestivo, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, por entender que não assiste razão ao recorrente, **mantendo-se a inabilitação do leiloeiro supramencionado**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Karise Dalinne Maranhão de Moraes, Membro da Comissão Especial de Contratação**, em 29/05/2026, às 15:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35746526** e o código CRC **E125B227**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.